



AO ILLUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB
REF: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº00013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº
060/2023

RENATO BARTZ NOGUEIRA HOMSS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 02/06/1986, portador da carteira de identidade (RG): 42327741-8 SSP/SP, e, inscrito no CPF: 340.011.498-77, residente e domiciliado a cidade de Patos /PB, Rua Piauí, 83, Bairro dos Estados, CEP: 58.705-825, representante legal da pessoa jurídica **R B N HOMSS - A FABRICA ILUMINACAO - ME**, inscrita no CNPJ Nº: **07.347.854/0001-98**, localizada ao endereço Rua João Cosme de Brito, 281, Novo Horizonte, Patos/PB, CEP: 5 58.704-740, vem por meio deste informar , que ao analisarmos o edital do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº00013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 060/2023**, fora evidenciado que o mesmo não contempla nenhum requisito de qualificação técnica, conforme elenca na Lei nº 8.666/93, art.27, inciso II, bem como, em seu art. 30.

A qualificação técnica é uma das exigências comuns nos procedimentos licitatórios, visando garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica necessária para realizar o objeto da licitação. A falta de qualificação técnica pode comprometer a qualidade dos serviços e gerar sérios riscos e prejuízos para a administração pública.

No entanto , é importante destacar que a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional e adequada ao objeto da licitação, A lei nº8.666/93, que trata das normas gerais de licitações e contratos da administração pública , prevê em seu Art.30 que a

qualificação técnica dos licitantes deve ser comprovada por meio e apresentação de atestado de capacidade técnica , ou de outras informações que comprovem a capacidade técnica dos licitantes para desempenho de atividades compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

Diante disso, solicitamos a inclusão de exigências técnicas no edital, com critérios claros e objetivos, que possam avaliar a capacidade técnica dos licitantes para executar o objeto contratado com qualidade e eficiência, sendo elas:

- A. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- B. Certidão de registro da empresa licitante e do responsável (is) técnicos (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, para os itens referentes à PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR
- C. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica -RRT, relativo à execução dos serviços, para os itens referentes à PALCOS, TENDAS, SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR.

ENTENDEMOS QUE A INCLUSÃO DAS EXIGENCIAS TÉCNICAS SUPRACITADAS CONTRIBUIRÁ PARA QUE A EMPRESA(S) CONTRATADA(S) POSSUA CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O OBJETO CONTRATADO COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ALÉM DE PREVENIR POSSÍVEIS PREJUÍZOS AO ERÁRIO PUBLICO. CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS AS SOLICITAÇÕES PLEITEADAS, E, HAVENDO INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO OU QUEBRA DE ISONOMIA SERÁ ENCAMINHADA A PEÇA DE IMPUGNAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL. POR FIM, SOLICITAMOS QUE NOSSO PEDIDO SEJA ANALISADO COM ATENÇÃO E QUE AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS SEJAM TOMADAS PARA GARANTIR A LISURA E TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

**RENATO BARTZ NOGUEIRA HOMSS
PATOS PB 17/05/2023**

R B N HOMSS - A FABRICA ILUMINACAO - R JOAO COSME DE BRITO Nº281, NOVO HORIZONTE PATOS
PB. CEL.:83 9.9845 2679.

**07.347.854/0001-98
R B N HOMSS
A FÁBRICA ILUMINAÇÃO
R: João Cosme de Brito, 281
Novo Horizonte Patos-PB**